



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL

Art. 2º, III, “f”, da Resolução TCE nº 1052/2015

DECLARAÇÃO DOS BENS E RENDAS DOS AGENTES PÚBLICOS

Declaramos nos termos da Resolução 1052, de 09 de dezembro de 2015, do TCE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.980, de 5 de junho de 2008, que já determinamos para que todos os servidores (agentes públicos) apresentem suas declarações de bens e rendas. Notificamos, formalmente, para que todos os servidores (agentes públicos) apresentem, até o dia 13/05/2016, a declaração de bens e rendas do ano base 2015. Salientamos que aqueles que não haviam apresentado a mencionada declaração no início de 2015, dos Bens e Rendas no ano base de 2014, deverão fazê-lo no mesmo prazo sob pena de tomarmos as medidas cabíveis.

E, por ser verdade passo a presente.

Campinas do Sul – RS, 10 de março de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito